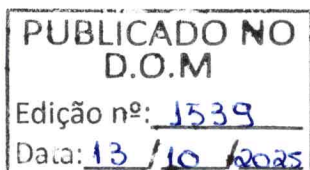




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.179, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025



“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A TROMBOFILIA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR REINALDO SANTOS

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cajamar, a Campanha de Conscientização sobre a Trombofilia, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com o objetivo de informar a população sobre essa condição de saúde e promover sua detecção precoce.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

I - divulgar informações sobre a trombofilia, suas causas, sintomas e possíveis complicações;

II - alertar para os riscos da trombofilia, especialmente em gestantes, mulheres em uso de anticoncepcionais hormonais e pacientes em pós-operatório;

III - incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento médico;

IV - combater a desinformação e o preconceito relacionados à condição;

V - promover a saúde preventiva e o cuidado integral à saúde da mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regimentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 13 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo